



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (INTEGRAÇÃO AO SUS PARA PRESTACÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE)

CONVÊNIO Nº02/2022

Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma e a Santa Casa de Misericórdia de Gramma.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, Município de São Sebastião da Gramma, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE FRANCISCO MARTHA, brasileiro, casado, portador do RG nº16383796, CPF 102341838-02 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA**, CNPJ nº 71.051.536/001-84, inscrita no CREMESP sob nº 1.368, com endereço na cidade de São Sebastião da Gramma, na Rua Nove de Julho, nº 286, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São José do Rio Pardo, em 25 de julho de 2005, sob nº 06, neste ato representada por seu Provedor, EDMAR AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº22.261.084-00 e CPF nº 154.946.418-30, praça São Sebastiao, 65, Centro, São Sebastiao da Gramma/SP, doravante denominado CONVENIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano Operativo, que integra o presente convênio, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Pactuada Integrada – PPI e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

1



PARÁGRAFO TERCEIRO – os serviços ora CONVENIADOS compreendem a utilização, pelos usuários do SUSP/SP, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços ambulatoriais e atingidas as metas de produção discriminadas no Plano Operativo que integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

Para atender ao objeto deste convênio, a CONVENIADA se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I – Internação eletiva; e
- II – internação de emergência ou de urgência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a internação eletiva somente será efetuada pela **CONVENIADA** mediante a apresentação de laudo médico ou da respectiva Autorização de Internação Hospitalar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a internação de emergência ou de urgência será efetuada pela CONVENIADA sem a exigência prévia de apresentação de qualquer documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) será emitida pela CONVENIADA, de acordo com as regras vigentes, autorizada por médico do corpo clínico e auditada por Médico Auditor do Departamento Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO – na ocorrência de dúvida, o médico auditor realizará a avaliação do prontuário “in locu”, para autorização ou glosa, total ou parcial da AIH;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer ao paciente os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I – Assistência médico-ambulatorial



1. atendimento médico, nas especialidades relacionadas no Plano Operativo e constantes do SCNES, que integra o presente convênio, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência, compreendendo os enumerados nos itens I e II da Cláusula Segunda;

2. assistência social;

3. assistência farmacêutica, de enfermagem, de nutrição, de fisioterapia e outras, quando indicadas;

4. serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT);

II - Assistência técnico-profissional e hospitalar;

1. tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;

2. assistência por equipes médica especializada, de enfermagem e pessoal auxiliar;

3. utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;

4. tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a listagem do Sistema Único de Saúde – RENAME;

5. fornecimento de sangue e hemoderivados;

6. utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;

7. procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

8. procedimentos e cuidados de fisioterapia necessários durante o processo de internação;

9. utilização dos serviços gerais;

10. fornecimento de roupa hospitalar;

11. diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em lei, ou por necessidade do paciente

12. alimentação com observância das dietas prescritas, inclusive as enterais e parenterais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Inserção na CENTRAL DE REGULAÇÃO DE OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CROSS) módulo URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, de acordo com as regras estabelecidas pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO (SES/SP) e de acordo com a necessidade do paciente;



IV – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

V – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

VI – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

b) elaboração do Plano Operativo;

c) educação permanente de recursos humanos;

d) aprimoramento da atenção à saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – da CONVENIADA:

Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.

II – do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal:

a) transferir os recursos previstos neste convênio à CONVENIADA, conforme Cláusula Décima Segunda deste ajuste.

b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

d) analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Operativo com resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo deverá ser anual e é parte integrante deste convênio, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL e pela CONVENIADA, que deverá conter:

- I – todas as ações e serviços objeto deste convênio;
- II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;
- IV – definição das metas de qualidade;
- V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - a) ao Sistema de Aprovação de Custos;
 - b) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL;
 - c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
 - e) ao funcionamento adequado e regular dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
 - f) ao cumprimento dos mecanismos de regulação via CROSS – inserção da ficha com todos os dados do paciente, e posterior atualização de acordo com protocolos estabelecidos pela SES/SP;
 - g) solicitar ambulância adequada para transporte do paciente quando necessário, de acordo com a complexidade do caso de acordo com protocolo estabelecido pelo Departamento Municipal de Saúde;
 - h) a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - i) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano Operativo poderá ser reavaliado a qualquer tempo, em função de eventuais alterações de inclusão ou supressão de procedimentos médico-hospitalares e deverá ser encartado no respectivo processo de convênio ou de celebração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENIADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1ª, desta cláusula, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar serviços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONVENIADO**;

- 1 – o membro de seu corpo clínico;
- 2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**.
- 3 – o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou, se por esta, autorizado.
- 4- Todos os profissionais que prestam serviços à **CONVENIADA** devem estar cadastrados no SCNES;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 – os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;
- 2 – é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;
- 3 – a **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONVÊNIO**;
- 4 – nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONVENIADA** acrescentar à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação.

PARÁGRADFO QUARTO – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal sobre a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, os **CONVENIENTES** reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONVENIADA** se obriga a informar, diariamente, ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, o número de vagas de internação disponíveis, a fim de manter atualizado o sistema de regulação do SUS.



PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONVENIADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos CONVENIADOS, ainda que, por falta ocasional de leito vago em enfermaria, tenha a entidade CONVENIADA de acomodar o paciente em instalação de nível superior à ajustada neste CONVÊNIO, sem direito a cobrança de sobre preço.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a (90) noventa dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;

II – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V – justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VI – permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

VII – esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IX – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X – assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa ou espiritualmente, por ministro de culto religioso;

XI – manter médicos do seu corpo clínico, de acordo com a sua escala, para receber as internações externas e as enviadas pelo Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde de Família e Centro de Saúde;

XII – manter e custear os custos com médicos, enfermagem, recepção, e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da Instituição durante vinte e quatro horas, sete dias por semana;

XII – manter e custear os serviços de nutrição e dietética, lavanderia, esterilização de materiais, limpeza, serviços gerais, manutenção geral e de equipamentos ;



XVI – solicitar ambulância adequada, de acordo com protocolos estabelecidos para uso de ambulâncias do município e contratadas, e de acordo com a necessidade do paciente, para remoção de pacientes do SUS para outro destino também SUS;

XVII – manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuários, a Comissão de Ética Médica;

XVIII – instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma legal, independentemente de notificação pelo DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL;

XIX – notificar ao DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XX – manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários à atualização das demais informações sobre a área física, equipamentos e outros;

XXI – submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

XXII – obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XXIII – atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização de da Política Estadual de Humanização;

XXIV – submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XXV – submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

XXVI – para efeito de remuneração, os serviços contratados, deverão utilizar como referencia a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

XXVII – obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde;

XXVIII – os registros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um determinado mês, devem ser apresentados no início da competência seguinte;

XXIX – a CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, relatório do atendimento prestado, com os seguintes dados:

- 1 – nome do paciente
- 2 – nome do hospital
- 3 – localidade (estado/município)
- 4 – motivo da internação
- 5 – data da internação;
- 6 – data da alta;



7 – tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso e

8 – diagnostico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente à época da alta.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento:

“Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DEVER DO CONVENIADO

A subscrição do presente ajuste representará a submissão irrestrita do signatário, conveniado/contratado, e da instituição interveniente, se houver, aos preceitos que informam a Administração Pública, especialmente no que diz respeito: a) à idoneidade e isenção de penalidade ou conduta reprovável das pessoas físicas ou jurídicas por aqueles admitidas para prestação de serviços desde ajuste; b) à utilização dos recursos na exclusiva finalidade pactuada, em estrita observância à classificação funcional programática e econômica da despesa, sob pena de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sem embargo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENIADA o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal e pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FAEC

A CONVENIADA receberá mensalmente os recursos para a cobertura dos serviços conveniados e efetivamente prestados, observando-se as metas quantitativas e qualitativas deste convênio, correspondendo ao valor máximo anual estimado de R\$ 1.240.774,56 (um milhão, duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 103.397,88 (cento e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, que será repassado na seguinte conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS tem o valor anual estimado em R\$ 211.519,92 (duzentos e onze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ 17.626,66 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), mensais, em conformidade com FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo estimado em R\$ 17.626,66 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos por mês) para procedimentos de Média Complexidade e para Alta Complexidade o valor máximo estimado em R\$0,00/mês (zero real por mês). Os procedimentos identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados em R\$0,00/mês (zero real por mês).

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução de atividades de assistência de saúde, em regime hospitalar, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD, relativas à utilização de 102 AIH/mês tem o valor anual estimado em R\$560.640,12 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ 46.720,01 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e um centavo) mensais, em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo estimado em R\$ 46.720,01/mês (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e um centavo), para procedimentos de Média Complexidade e para Alta Complexidade o valor máximo estimado em R\$ 0,00/mês (zero). Os procedimentos identificados como de AÇÕES ESTRATÉGICAS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados em R\$ 0,00/mês (zero real por mês).

PARÁGRAFO TERCEIRO – receberá ainda, o Conveniado, o valor anual como INCENTIVO, conforme descrito:

I – R\$ 29.174,52/ano (vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 2.431,21 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (INTEGRASUS), Portaria MS GM nº 237, de 14/02/2014.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - Palácio do Empreendedor

13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700

Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

II – R\$ 439.440,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) sendo R\$ 36.620,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais mensais), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) Portaria MS GM nº 3.166, de 20/12/2013 (republicada em 26/12/2013).

PARÁGRAFO QUARTO – as metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes determinados pelo Plano Operativo, cabendo ao Conveniado fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO – o valor de que trata os parágrafos 1º, 2º e 3º serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – os procedimentos financiados com recursos FAEC estratégico, serão repassados à CONVENIADA de acordo com a produção e índices determinados pelo Ministério da Saúde;

PARÁGRAFO SÉTIMO – a comissão de avaliação citada no § 4º deverá ser criada pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal em até 15 dias após a assinatura deste termo, cabendo ao Conveniado, neste prazo, indicar ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal o nome de seus representantes.

PARÁGRAFO OITAVO – a CONVENIADA obriga-se a apresentar informações regulares do SIA e do SIH/SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO NONO – os valores financeiros deste convênio somente serão revistos ou alterados de acordo com atualização de repasses financeiros específicos por parte do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As despesas dos serviços realizados por força deste Convênio, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentaria responsável pelo repasse de recursos para o pagamento dos serviços conveniados de Média Complexidade, Alta Complexidade, Estratégicos e dos Incentivos, previstos na Cláusula Décima Segunda, parágrafos 1º, 2º e 3º, até o montante declarado em documento administrativo – financeiro fornecido pelo Ministério da Saúde ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, que diante de disponibilidade orçamentária e financeira poderá optar por efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos procedimentos efetivamente prestados, até o limite constate na FPO – Ficha de Programação Orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I – a CONVENIADA apresentara, bimensalmente, ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II – o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal revisará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, procederá ao repasse de recursos para o pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade, Estratégicos e Incentivos, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III – os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma;

IV – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue, a CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo representante do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, com aposição do respectivo carimbo funcional;

V– As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser representadas no prazo estabelecido pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;



VI – as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO e PUBLICIDADE

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, à verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – anualmente, o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da CONVENIADA, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO – a fiscalização exercida pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma sobre serviços, ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – a CONVENIADA facilitará o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - a CONVENIADA, deverá dar publicidade do presente, divulgando na internet, por meio de seu portal da transparência, bem como, afixar aviso de sua condição de órgão pertencente ao SUS e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, onde deverá constar o e-mail da Ouvidoria Municipal: prefeitura@ssgrama.sp.gov.br;

PARÁGRAFO SETIMO – em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recursos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

b) apresentação de escalas médica, de enfermagem, e demais profissionais todo primeiro dia útil de cada mês.

c) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

d) relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;

e) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais ou anuais;

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividade que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Tratando-se de convênio que tem por objeto a assistência à saúde prestada de forma contínua, não podendo ser rompida sem prejuízo ao paciente, o prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no caput, fica condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a vigência direta de 60 (sessenta) meses do convênio não impede a Administração, de exigir a documentação constante da legislação vigente toda vez que reputar necessária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio não transfere para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de São Sebastião da Gramma com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma

TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

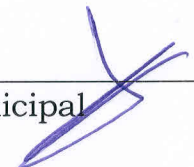
Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos - **Palácio do Empreendedor**
13790-000 – São Sebastião da Gramma - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Sebastião da Gramma, 25 de janeiro de 2022.

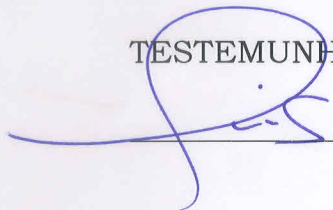


Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Gramma



Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS





Notício Deradeiramente os representantes legais das contratadas, para entregarem no prazo de 03 dias úteis, imediatamente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – 55 – DADM

COMUNICADO
PE 498/2020. Contrato nº PRE/498/2020 – Nota de Empenho: 25.230/2021
Contratada: Prada Comercial de Eletrônicos Serv. Inst. Eireli
Assunto: O Município de São José do Rio Preto, por meio do Secretário Municipal da Comunicação, notifica o representante legal da contratada para atendimento e cumprimento do documento enviado por e-mail no dia 15/02/2022. 1) Executar a instalação dos itens constantes na nota de empenho em epígrafe, no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta; 2) O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas (cabeíveis). 3) Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMCS, Mário Soler

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 738/2021
ATA Nº 015922
CONTRATADA: RAFAELA LAURIANO CANALIS 4364772852
OBJETO: Fornecimento de materiais de alvenaria – Valores Unitários – Item 1 – R\$130,00; Item 13 – R\$130,00 – Gab. Prof. – José Roberto Moreira – Prazo de vigência: 12 meses.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 738/2021
ATA Nº 016022
CONTRATADA: INDUSTRIA DE MOVEIS V.V. LTDA – ME
OBJETO: Fornecimento de materiais de alvenaria – Valores Unitários – Item 3 – R\$53,80; Item 4 – R\$18,75; Item 5 – R\$13,27; Item 6 – R\$38,24; Item 7 – R\$61,99; Item 8 – R\$94,99; Item 9 – R\$39,99; Item 10 – R\$68,80; Item 11 – R\$38,87; Item 14 – R\$72,22; Item 15 – R\$4,65; Item 17 – R\$1,30; Item 18 – R\$50,50 – Gab. Prof. – José Roberto Moreira – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 568/2021
CONTRATO Nº PRE/0013/22
CONTRATADA: R. G. FERREIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição de mobiliários – Item 1 – SMAS – Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni – Prazo de Vigência: 5 anos. Valor Total: R\$90.500,00

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 717/2021
CONTRATO Nº PRE/0014/22
CONTRATADA: LUMIERE VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo para Diretoria do bem estar animal – Item 2 – SMS – Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$157.000,00

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701/2021
ATA Nº 016122
CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática – Valor Unitário – Item 2 – R\$1.420,00 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2021
ATA Nº 016222
CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos padronizados REMUME – Valor Unitário – Item 16 – R\$50,50 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2021
ATA Nº 016322
CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos padronizados REMUME – Valores Unitários – Item 10 – R\$6,090; Item 20 – R\$29.999 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2021
ATA Nº 016422
CONTRATADA: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Fornecimento de medicamentos padronizados REMUME – Valores Unitários – Item 8 – R\$17,100; Item 13 – R\$2.600 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 724/2021
ATA Nº 016522
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de medicamentos padronizados REMUME – Valores Unitários – Item 7 – R\$18,830; Item 19 – R\$5,740 – Item 21 – R\$11,840 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 688/2021
ATA Nº 016622
CONTRATADA: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares – Valor Unitário – Item 10 – R\$1.2100 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 711/2021
ATA Nº 016722
CONTRATADA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de luvas – Valores Unitários – Item 1 – R\$22,00; Item 2 – R\$21,14; Item 3 – R\$21,14; Item 4 – R\$21,14 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 720/2021
ATA Nº 016822
CONTRATADA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares – Valores Unitários – Item 2 – R\$50,96; Item 3 – R\$50,96; Item 4 – R\$50,96; Item 5 – R\$50,96 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 727/2021
ATA Nº 016922
CONTRATADA: CM HOSPITALAR S/A
OBJETO: Fornecimento de medicamentos de solicitação administrativo – Valores Unitários – Item 4 – R\$1.439,720; Item 5 – R\$1.439,720; Item 6 – R\$1.171,530 – SMS – Prazo de vigência: 12 meses.

ERRATA
Publicação do dia 15.02.2022 ref. ATA 0156/22
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO 722/2022
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO 722/2021

ERRATA
Publicação do dia 15.02.2022 ref. ATA 0155/22
Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO 693/2022
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO 693/2021

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WB/CG/>, o pregão eletrônico nº 77/2022, processo 1552/2022 objetivando o registro de preços para aquisição de baterias automotivas em atendimento aos veículos da Frota Municipal – Departamento de Transportes.

Secretaria Municipal de Administração. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 04/03/2022, às 08h30min, e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WB/CG/>, o pregão eletrônico nº 75/2022, processo 1550/2022 objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de alvenaria em atendimento aos Cemitérios Municipais. Secretaria Municipal de Administração. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 04/03/2022, às 14h00min e abertura a partir das 14h02min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras

EXTRATO: CONVENIO Nº 01/2022-SMS - OBJETO: Prestação de serviços de saúde hospitalares para contratação de leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) visando o enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19 (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal. VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a execução deste convênio será de R\$ 2.880.000,00, conforme o especificado no Plano de Trabalho proposto pela Entidade. PRAZO VIGENCIA: 01/02/2022 até o dia 30/04/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Art. 199, § 1º da CF/1988. DATA DE ASSINATURA: 31 de janeiro de 2022. Pela Secretaria Municipal de Saúde, Aldenis Albanze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, José Nadim Cury.

EXTRATO: CONVENIO Nº 02/2022-SMS, OBJETO: O presente tem como objeto o repasse para auxílio no custeio das ações de enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, visando o a redução do déficit financeiro provocado ao HOSPITAL pelos serviços contratualizados com o Município para manutenção dos 30 (trinta) leitos de UTI COVID e 8 (oito) leitos de enfermária clínica COVID. VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a execução deste convênio será de R\$ 2.000.000,00, conforme o especificado no Plano de Trabalho proposto pela Entidade. PRAZO VIGENCIA: até o dia 30/06/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Art. 199, § 1º da CF/1988. DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022. Pela Secretaria Municipal de Saúde, Aldenis Albanze Borim, pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, José Nadim Cury.

REVOGAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022 – PROCESSO Nº 129/2022
Objeto: Aquisição de termodesinfector para o Hospital Municipal. Secretaria Municipal de Saúde.
Nos termos do item 5 do Cap. XI do edital e, visando a readequação do Termo de Referência, revogo este processo licitatório. Aldenis A Borim – Secretário Municipal de Saúde.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63
NOMINAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Compra nº 11/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Objeto: Aquisição de tipo hot tag / biscoito – entrega parcelada. O Diretor Presidente homologa o processo licitatório e adjudica à licitante Dinaci de Lourdes Pereira Martins SJCamps o item 1, pelo valor total de R\$ 58.500,00 e o item 2, pelo valor total de R\$ 175.500,00 – ambos do Edital nº 5/2022, conforme Ata às fls. 127 a 130 dos autos. SJCamps, 11 de fevereiro de 2022. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

CNPJ nº: 57.522.468/0001-63
AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 926639 – Licitação exclusiva p/ME/EPP – Processo de Compra nº 35/2022 – Edital nº 12/2022 – Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Objeto: Prestação de serviços de impressão e encadernação de livros. Início da sessão: 08/03/2022, às 8h (horário de Iorário de Brasília – DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital, contendo as condições de participação e informações sobre o processo licitatório está disponível nos sites: www.gov.br/compras e www.fundhos.org.br, ou na Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, das 7h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feir, SJCamps, 14 de fevereiro de 2022. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de Licitação: Concorrência Pública 003/S/GAF/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma e ampliação da escola municipal – EMEF Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi. Encerramento: 15/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 319/S/GAF/2021. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de religião de ponto eletrônico. Abertura: 03/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 017/S/GAF/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de piso vinílico. Abertura: 03/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 023/S/GAF/2022. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de emissão asfáltica catiônica RRL – 2L, a granel. Abertura: 03/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 026/S/GAF/2022. Objeto: Fornecimento de roupas íntimas. Abertura: 04/03/2022 às 09h00. // Pregão Eletrônico 027/S/GAF/2022. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios. Abertura: 04/03/2022 às 08h30.

Deferimento Parcial de recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, DEFERE PARCIALMENTE o Recurso interposto pela Empresa Sítio dos Homens Ltda-ME, referente ao Pregão Eletrônico 307/S/GAF/2021. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de plantas ornamentais. Abertura e julgamento como segue: Fica desclassificada a empresa Almeida Plantas: Comercio de Ficus Ltda, por não apresentar marca em sua proposta.

Julgamento de propostas: Tomada de Preços 030/S/GAF/2022
Objeto: Contratação de empresa para implantação de galeria de águas pluviais no Centro Polieportivo João do Pulo – Jardim Sãoitels. Empresa classificada em 1º Lugar: WV Fernandes Eireli. Empresas desclassificadas: não houve. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. Osdon Gomes Braz Junior: Pregão Eletrônico 298/S/GAF/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial. Homologada em: 03/02/2022, referente aos lotes 1 a 4, 6 ao 13 do edital.
Informações: Rua José de Alencar, 123 – 1º andar – sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjcsp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de licitação: PE 05355/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Equipos para Bomba de Infusão com Equipamento em Condição. Abertura em 04/03/2022 às 08h30.

Reabertura de licitação sem alteração de edital. PE 332/55/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Luvas – com Motostola - Grupo VII. Reabertura em 04/03/2022 às 11h00.

Informações: Rua Obidos, 140 – Parque Industrial, Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editaes na íntegra: <https://servicos.sjcsp.gov.br/sal/licitacoes/index.aspx>

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL Nº 9/2022 DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO (CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021)

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, tendo em vista a anulação da questão de nº 11, DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2021, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva, conforme integral do Edital que poderá ser consultada no site oficial da Câmara: www.camarasjc.sp.gov.br

São José dos Campos, 16 de fevereiro de 2022.
GUILHERME FERREZ DE AQUINO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Concurso Público
Câmara Municipal de São José dos Campos

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO. A PM. de S.L.do Paraitinga torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial N°052/2022 - Edital N° 16/2022, Proc. Am. N° 016/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO SEU FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, EXCETO PAPEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Data da realização: 03/03/2022 às 09h00 início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Osvaldo Cruz, nº03, Centro, S.L. do Paraitinga/SP. Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.sao-luiz-do-paraitinga.sp.gov.br.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de São Manuel comunica que a Pregão Eletrônico nº 09/2022 – Processo Administrativo nº 5852/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição do medicamento Rulimadina 200mg, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel, foi declarada DESERTA, pois não compareceu nenhuma empresa interessada. São Manuel, 15 de fevereiro de 2022. Fernanda Barrios Picolo – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
O Município de São Manuel comunica que a Tomada de Preços nº 15/2021 – Processo Administrativo nº 2174/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de ponte sobre o Ribeirão Araçá, foi declarada DESERTA, pois não compareceu nenhuma empresa interessada. São Manuel, 15 de fevereiro de 2022. André Luis Fildencio Curazza – Presidente da Comissão de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel torna pública a abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº: 15/2022 – Processo Administrativo nº: 471/2022 que tem como objeto a contratação de empresa, com mão de obra especializada na execução de serviços de capina elétrica, para atender as necessidades de capina das vias no município de São Manuel. Início do recebimento das propostas: 03 de março de 2022 às 08:00. Abertura e exame das propostas: 04 de março de 2022 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em: <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleitais/>. São Manuel, 15 de fevereiro de 2022. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

AVISO de Licitação – Tomada de Preços - O Município de São Manuel/SP torna público a realização do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 47151/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para reforma do Museu Histórico e Pedagógico “Pedro Manuel da Nóbrega”, a ser realizado no dia 03 de março de 2022 às 08:30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Faria de Faria nº 518 – São Manuel – SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleitais/>. São Manuel, 15 de fevereiro de 2022. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

AVISO de Licitação – Tomada de Preços - O Município de São Manuel/SP torna público a realização do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº: 004/2022 – Processo Administrativo nº 25691/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reparos asfálticos sobre pavimento existente em diversos trechos do Bairro Jardim Brasília, a ser realizado no dia 03 de março de 2022 às 10:30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria nº 518 – São Manuel – SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleitais/>. São Manuel, 15 de fevereiro de 2022. Ricardo Salarno Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA Nº: 251/2021 – Pregão Eletrônico nº: 17/2021 – Contrato Aditado: 05/2021 – 1º Termo Aditivo - Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: TERRAPLANAGEM PAULLA & COSTA LTDA ME. CNPJ/MF: 11.009.825/0001-93. Objeto: Termo para renovação de prazo e valor de contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 02 (dois) milhões de toneladas de resíduo Hidráulica de Estéria, com peso não inferior a 15 toneladas e idade não superior a 25 anos de uso, em perfeito estado de funcionamento com transporte e operadores para execução de serviços no Aterro Sanitário e no Bosão de Inertes. Prazo: 13/02/2022 a 12/02/2023. Valor Total: R\$ 530.849,28.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº: 518/2021 – Concorrência Pública nº 04/2021 Contrato nº 05/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: ANTONIO PEREIRA SOUZA MEI. CNPJ/MF: 43.440.915/0001-20. Objeto: concessão de uso remunerado de bens públicos municipais (Boxes existentes na Rodoviária de São Manuel. Boxes existentes no Mercado Municipal. Bar do Campo da Rua XV de Novembro; Bar do Campo de Bocha da Cohab III. Bar do Campo de Aparecida de São Manuel; Lanchôndromo da Cohab I). Prazo: 03/02/2022 a 02/02/2027. Valor Total: R\$ 21.950,40.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº: 518/2021 – Concorrência Pública nº 04/2021 – Contrato nº: 06/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: ELAINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS MEI. CNPJ/MF: 43.098.365/0001-03. Objeto: concessão de uso remunerado de bens públicos municipais (Boxes existentes na Rodoviária de São Manuel. Boxes existentes no Mercado Municipal. Bar do Campo da Rua XV de Novembro; Bar do Campo de Bocha da Cohab III. Bar do Campo de Aparecida de São Manuel; Lanchôndromo da Cohab I). Prazo: 03/02/2022 a 02/02/2027. Valor Total: R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº: 518/2021 – Concorrência Pública nº 04/2021 – Contrato nº: 07/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: ISABELA PRISCILA SERRANO MEI. CNPJ/MF: 43.334.074/0001-77. Objeto: concessão de uso remunerado de bens públicos municipais (Boxes existentes na Rodoviária de São Manuel. Boxes existentes no Mercado Municipal. Bar do Campo da Rua XV de Novembro; Bar do Campo de Bocha da Cohab III. Bar do Campo de Aparecida de São Manuel; Lanchôndromo da Cohab I). Prazo: 03/02/2022 a 02/02/2027. Valor Total: R\$ 17.148,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PA Nº: 518/2021 – Concorrência Pública nº 04/2021 – Contrato nº: 08/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: STEFANI DOS SANTOS MOREIRA MEI. CNPJ/MF: 35.520.685/0001-81. Objeto: concessão de uso remunerado de bens públicos municipais (Boxes existentes na Rodoviária de São Manuel. Boxes existentes no Mercado Municipal. Bar do Campo da Rua XV de Novembro; Bar do Campo de Bocha da Cohab III. Bar do Campo de Aparecida de São Manuel; Lanchôndromo da Cohab I). Prazo: 03/02/2022 a 02/02/2027. Valor Total: R\$ 13.200,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR - PA: 4582/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 230/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 21230/2022 – N. INTERESSADO: MUNICIPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ: 46.634.523/0001-90 – FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02 – OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de insumos de enfermagem, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 15/02/2022 a 23/01/2023. Valor Total: R\$ 5.964,00.

SÃO PEDRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022
OBJETO: Registro de Preços objetivando eventuais aquisições aparelhos de ar condicionado para os prédios públicos do Município de São Pedro do Turvo
Data da Adjudicação: 04 de fevereiro de 2022
Data da Homologação: 15 de fevereiro de 2022
Empresas vencedoras:
1- JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, com o valor de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), Item 01 e 02.
2- PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, com o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), Item 03.
3- LUCINEA PAVAN COELHO SERRAFINI, com o valor de R\$ 17.100,00 (dezoito mil e cem reais), Item 04
Maiores informações: Departamento de Compras e Licitações – Rua Garcia Braga, 93, Centro, São Pedro do Turvo/SP – Fone: (14) 3377-9700.

Sítio eletrônico: www.sao-pedro-doturvo.sp.gov.br
Município de São Pedro do Turvo, 15 de fevereiro de 2022
MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº09/2021 PROCESSO Nº 16.060621
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA NA VILA
ONDE SE LÊ: COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A FICHA MARCADA PARA O DIA 17/02/2022 ÀS 10:00 HORAS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS NA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV. GDA MOR LOBO VIANA 427 BL. B SL. 06 CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP.

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
MARIA REGINA DE OLIVEIRA BRAS – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LEIASE: COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA O DIA 17/02/2022 ÀS 10:00 HORAS A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV. GDA MOR LOBO VIANA 427 BL. B SL. 06 CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP.

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
LUIZ EDUARDO B. DE ARAUJO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALIMÉTRICO CADASTRAL, GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, COM AMPARO NO ARTIGO 43 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, REVOGO O REFERIDO CERTAME.
SÃO SEBASTIÃO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.
MIRELA CRISTINA RAMOS DO REGO VIEIRA
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

RETIFICAÇÃO 001
EXTRATO DE CONVENIO
Convênio 07/2022
José Francisco Marthia, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna publico que o Convênio 02/2022, cujo o objeto constitui-se integral a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, para prestação de serviços médicos-hospitalares e ambulatórios, para garantia da atenção integral a saúde dos munícipios, com a transferência financeira de recursos provenientes do ministério da Saúde – FMS e FAEC, celebrado pelo Município de São Sebastião da Grama e a Entidade SANITA CASA DE MISERICORDIA DE GRAMA, o qual está vigente desde o dia 25 de janeiro de 2022 até 25 de janeiro de 2027, data da respectiva assinatura do instrumento contratual.

Valor: R\$ 1.240.776,50 (anual)
José Francisco Marthia
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022
José Francisco Marthia, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública 01/2022, Processo Nº 15/2022, com encerramento no dia 09/03/2022, às 14:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS